



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2023

DETENTOR DA ATA:

SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 00.656.468/0001-39

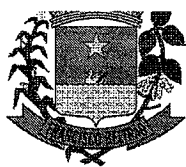
TELEFONE: (41)3028-2375

E-MAIL: contato.pr@somahospitalar.com.br

RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: HUGO LANGE

Curitiba/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021 - Processo nº 794/2021

Aos seis dias de janeiro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 181/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/01/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: HUGO LANGE, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUIZ RENATO GAROFANI, portador do RG nº 4.541.4230 e do CPF nº 874.165.659-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	13	7652	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	90.000,00	0,34
001	39	73095	BACLOFENO, 10 MG JUDICIAL	TEUTO	COMP	2.000,00	0,12
001	59	7750	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	HIPOLABOR	COMP	300.000,00	0,269
001	121	57919	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20ML	TEUTO	AMP	600,00	6,20
001	152	1520	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	TEUTO	COMP	90.000,00	0,114
001	306	75073	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA (ROCHE/ACCU CHEK ACTIVE)	ROCHE	UN	500.000,00	0,38

Valor total da Ata R\$ 315.520,00 (trezentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na **Rua Papa Pio XII, 696, Bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA**, sita à **Rodovia Olivio Zanella, nº 818, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão-PR.**

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio da nota de empenho.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (meses) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

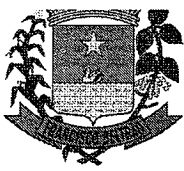
4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços terá um **prazo de 72 (setenta e duas) horas para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72 (setenta e duas) horas** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



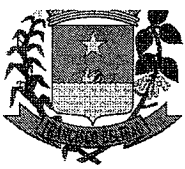
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.
- 5.2. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da CONTRATADA, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.
- 5.3. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.
- 5.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.5. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.
- 6.2. Realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.
- 6.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros.
- 6.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.
- 6.6. Observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.
- 6.7. Entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 6.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.





Estado do Paraná

6.9. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

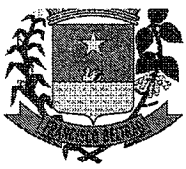
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





Estado do Paraná

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

005375

Estado do Paraná

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
6530	08.006.10.303.1001.2055	494	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao **Sr. LUIZ RENATO GAROFANI**, portador do R.G. nº 4.541.423-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 874.165.659-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelo Servidor **Eleandro Tiecher**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com, telefone (46) 3523-0562, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

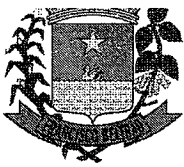
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

Assinador: LUIZ RENATO GAROFANI BREZOLIN
Para verificação da validade das assinaturas: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacao/assinaturas>





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito





Estado do Paraná

de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

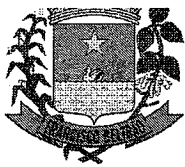
13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

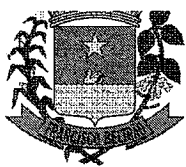
16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 181/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

005380

Estado do Paraná

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 181/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **LUIZ RENATO GAROFANI**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 6 de janeiro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA
LUIZ RENATO GAROFANI

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A0B-0EC3-0E80-E935

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RENATO GAROFANI (CPF 874.XXX.XXX-87) em 26/01/2022 17:46:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3A0B-0EC3-0E80-E935>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99C1-ADDA-699F-C7A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 08/04/2022 10:22:45 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 08/04/2022 10:28:15 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/99C1-ADDA-699F-C7A7>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2023

DETENTOR DA ATA:

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº: 06.106.005/0001-80

TELEFONE: (51)2109-7023

E-MAIL: equipe.licitacao@stockmed.com.br

Avenida Paul Harris, 100 - CEP: 96810408 - BAIRRO: Centro

Santa Cruz do Sul/RS

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021 - Processo nº 794/2021**

Aos seis dias de janeiro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 181/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/01/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., sediada na Avenida Paul Harris, 100 - CEP: 96810408 - BAIRRO: Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MILTON JUNIOR MAINARDI, portador do RG nº 1065397638 e do CPF nº 007.945.350-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	32	7603	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	AUROBINDO	AMP	600,00	3,16

Valor total da Ata R\$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na **Rua Papa Pio XII, 696, Bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, ou na**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Assinador: p...es...M...L...C...A...B...N...M...C...R...M...A...M...N...D...B...R...E...Z...O...L...I...N...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao>





sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão-PR.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços terá um **prazo de 72 (setenta e duas) horas para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72 (setenta e duas) horas** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

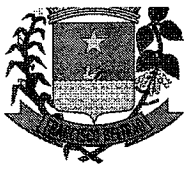
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

5.2. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da CONTRATADA, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.3. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.





Estado do Paraná

5.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.5. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. Realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros.

6.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.6. Observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.7. Entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.9. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

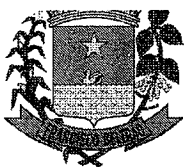
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Assinado por: ppees de sacao n.º 13.2014/0001-66 / 15.08.2014 / 15:08:06 / Francisco Beltrão - Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/validacao>





Estado do Paraná

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

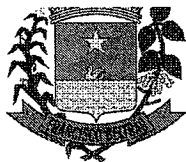
8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.





Estado do Paraná

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

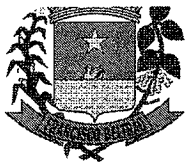
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
6530	08.006.10.303.1001.2055	494	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

Assinado por: [nome] em [data] em [hora] em [local]. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://app.cnpj.br/verificacao/77816510000166> informe o código A7A2-CF3A-6ED5-27E6





Estado do Paraná

dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao **Sr. MILTON JUNIOR MAINARDI**, portador do R.G. nº 1065397638 e inscrito no CPF/MF sob nº 007.945.350-38, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelo Servidor **Eleandro Tiecher**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo CPF nº **015618289-04**, e-mail **Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com**, telefone **(46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

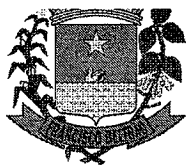
11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou





Estado do Paraná

apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

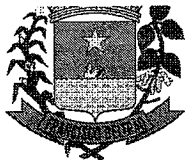
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8





Estado do Paraná

- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2





Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.
--

6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 181/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 181/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. MILTON JUNIOR MAINARDI**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 6 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

STOCK MED PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

CONTRATADA
MILTON JUNIOR MAINARDI

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7A2-CF3A-6ED5-27E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON JUNIOR MAINARDI (CPF 007.XXX.XXX-38) em 25/01/2022 08:24:59 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A7A2-CF3A-6ED5-27E6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15E3-C941-C487-25FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 08/04/2022 10:23:30 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 08/04/2022 10:27:50 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/15E3-C941-C487-25FE>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2023

DETENTOR DA ATA:

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ nº: 22.862.531/0001-26

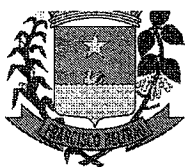
TELEFONE: (54)3523-2028

E-MAIL: topnorte1@gmail.com

Rua José Bonifácio, 531 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO

Barão de Cocais/MG





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021 - Processo nº 794/2021

Aos seis dias de janeiro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 181/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/01/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, sediada na Rua José Bonifácio, 531 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Barão de Cocais/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ADRIANA FATIMA GURALSKI, portadora do RG nº 3092167919 e do CPF nº 021.847.330-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	58	7805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	SOINVIÉ	COMP	300.000,00	0,06

Valor total da Ata R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

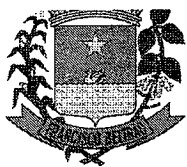
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinador: Top Norte Comercio de Material Medico Hospitalar Eireli - EPP
Para verificar a validade das assinaturas acesse: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/portal-cnpj/assinaturas>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na **Rua Papa Pio XII, 696, Bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA**, sita à **Rodovia Olivio Zanella, nº 818, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão-PR.**

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio da nota de empenho.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços terá um **prazo de 72 (setenta e duas) horas para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72 (setenta e duas) horas** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

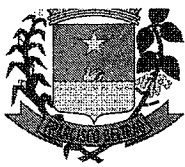
4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

5.2. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da CONTRATADA, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.





Estado do Paraná

5.3. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.5. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. Realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros.

6.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.6. Observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.7. Entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.9. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

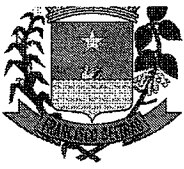
6.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Assinador: p... para a...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/portal/assinaturas>, código de verificação: 79935EB80E2B85464 informe o código B929-1F79-EB80-2854





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

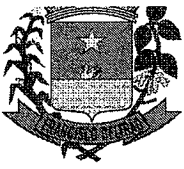
8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
6530	08.006.10.303.1001.2055	494	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

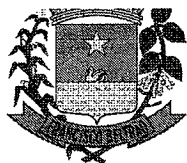
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Associação de Proprietários e Responsáveis da Indústria de Alimentos de Francisco Beltrão - APRIAB. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao>. 168835801157993E880E285461Informe o código B929-1F79-EB80-2854





Estado do Paraná

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá a **Sra. ADRIANA FATIMA GURALSKI**, portadora do R.G. nº 3092167919 e inscrita no CPF/MF sob nº 021.847.330-32, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelo Servidor **Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com, telefone (46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

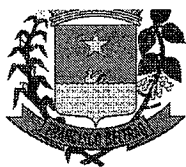
11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

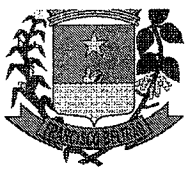
- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

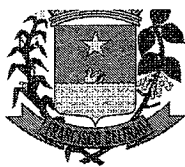
14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

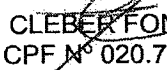
16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 181/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 181/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **ADRIANA FATIMA GURALSKI**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 6 de janeiro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

CONTRATADA
ADRIANA FATIMA GURALSKI
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B929-1F79-EB80-2854

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA FATIMA GURALSKI (CPF 021.XXX.XXX-32) em 21/01/2022 15:41:12 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B929-1F79-EB80-2854>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7693-59D1-E1E0-E4C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 08/04/2022 10:24:43 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 08/04/2022 10:28:03 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7693-59D1-E1E0-E4C4>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2023

DETENTOR DA ATA:

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 37.882.886/0001-54

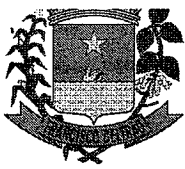
TELEFONE: (46)3538-1270

E-MAIL: licitacao@verdedistribuidora.com

PREFEITO NEURI BAU, 928 - CEP: 85670000 - BAIRRO:

Salto do Lontra/PR





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021 - Processo nº 794/2021

Aos seis dias de janeiro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 181/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/01/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na PREFEITO NEURI BAU, 928 - CEP: 85670000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Salto do Lontra/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDREI JOSÉ SENEM, portador do RG nº 7375875-0 e do CPF nº 034.174.959-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	139	7850	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	SANVAL	BIS	2.000,00	9,30

Valor total da Ata R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na **Rua Papa Pio XII, 696, Bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, ou na**

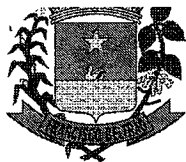
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinatura por meio eletrônico do Diretor de Saúde SEMANDEL BREZOLIN
Para verificar a validade das assinaturas: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao-c03f-9858-6f4a-0573>





Estado do Paraná

sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão-PR.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (meses) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços terá um **prazo de 72 (setenta e duas) horas para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72 (setenta e duas) horas** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

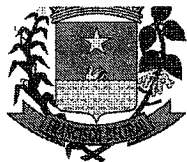
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

5.2. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da CONTRATADA, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.3. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.





Estado do Paraná

5.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.5. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. Realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros.

6.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.6. Observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.7. Entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.9. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





Estado do Paraná

dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao **Sr. ANDREI JOSÉ SENEM**, portador do R.G. nº 7375875-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 034.174.959-11, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelo Servidor **Eleandro Tiecher**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com, telefone (46) 3523-0562, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou

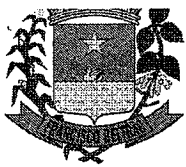
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

Assinador: p:pesquisador@franciscobeltrao.pr.gov.br; Assinatura: 18DE554A9566; Verificação: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/003198988-6F4A-0573; Informe o código C03F-9858-6F4A-0573





Estado do Paraná

apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2





Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6
--	---

- 13.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 13.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 13.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 13.12.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico





financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 181/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 181/2021.**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ANDREI JOSÉ SENEM**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 6 de janeiro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VERDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA
ANDREI JOSÉ SENEM

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C03F-9858-6F4A-0573

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREI JOSE SENEM (CPF 034.XXX.XXX-11) em 24/01/2022 10:06:06 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C03F-9858-6F4A-0573>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8DE-554A-8E65-F8B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 08/04/2022 11:42:23 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 08/04/2022 18:59:49 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B8DE-554A-8E65-F8B3>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2023

DETENTOR DA ATA:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 04.372.020/0001-44

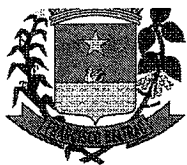
TELEFONE: (46)3211-5000

E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br

AVENIDA Natalino Faust, 591 Q 1148 L 5 - CEP: 85601971 - BAIRRO: PE ULRICO

Francisco Beltrão/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

0054 3

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021 - Processo nº 794/2021

Aos seis dias de janeiro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 181/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/01/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na AVENIDA Natalino Faust, 591 Q 1148 L 5 - CEP: 85601971 - BAIRRO: PE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. NANCY TEREZINHA WERLANG, portadora do RG nº 47694280 e do CPF nº 787.101.469-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	6	14853	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	1.200,00	1,00
001	10	7649	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	2,50
001	29	73121	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	GERMED	FR	10.000,00	3,45
001	53	18125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EMS	COMP	400.000,00	0,3198
001	62	57888	CARVEDILOL 25MG	NOVA QUIMICA	COMP	60.000,00	0,14
001	65	20053	CARVEDILOL, 6,25 MG	NOVA QUIMICA	COMP	100.000,00	0,089
001	77	27336	CILOSTAZOL, 100 MG	BIOSINTETICA	COMP	150.000,00	0,31
001	145	75070	EXTRATO DE PLANTAS PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) SACHÊ 3,5G	ARTE NAT	SCH	30.000,00	0,91
001	181	7793	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	BLAU	AMP	2.000,00	22,60
001	191	20062	IBUPROFENO, 300 MG	VITAMEDIC	COMP	30.000,00	0,105
001	198	67355	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	GEOLAB	CAPS	5.000,00	0,65
001	256	7729	NORFLOXACINO, 400 MG	GLOBO	COMP	40.000,00	0,31

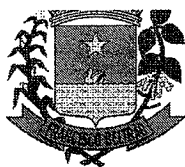
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinador: papeles socionomangos e enizi ni ma mferburto. BRANDALIZZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao>





Estado do Paraná

001	284	7815	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	6.000,00	5,25
-----	-----	------	--	---------	----	----------	------

Valor total da Ata R\$ 352.720,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na **Rua Papa Pio XII, 696, Bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA**, sita à **Rodovia Olivio Zanella, nº 818, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão-PR.**

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio da nota de empenho.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (meses) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

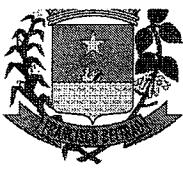
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços terá um **prazo de 72 (setenta e duas) horas para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72 (setenta e duas) horas** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.





Estado do Paraná

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

5.2. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da CONTRATADA, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.3. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.5. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. Realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros.

6.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

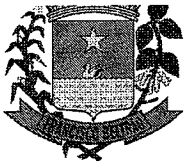
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Assinador por processo nº 005425/2019 - MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR - RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CAIXA POSTAL 51 - CEP 85601-030 - FONE: (46) 3520-2103 - FAX: (46) 3520-2104 - E-MAIL: LICITACAO@FRANCISCOBELTRAO.PR.GOV.BR - PARA VERIFICAR A VALIDADE DAS ASSINATURAS, ACESSAR O LINK: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao> - Código de Verificação: 9C25-7171-522F-5E3C





Estado do Paraná

- 6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.
- 6.6. Observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.
- 6.7. Entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 6.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 6.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Assinador: proqes.pessoas@npan.gov.br ENEZINHA MIEBURAQ. BRANDALIZZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacaodoc251001771-922F-5E3C-6E250E9> informe o código 9C25-7171-522F-5E3C





Estado do Paraná

- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

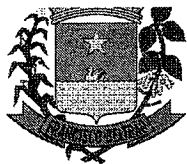
9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

Assinador: p... para a validação das assinaturas; acesso em: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/0251012119222F-5E50E9Informe o código 9C25-7171-522F-5E3C





9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
6530	08.006.10.303.1001.2055	494	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

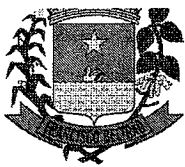
9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





10.1. Caberá a **Sra. NANCY TEREZINHA WERLANG**, portadora do R.G. nº 47694280 e inscrita no CPF/MF sob nº 787.101.469-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelo Servidor **Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com, telefone (46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Assinador: p... para a... NANCY TEREZINHA WERLANG, BRANDALIZZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

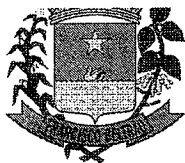
13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9





GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

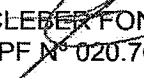
16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 181/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 181/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. NANCY TEREZINHA WERLANG**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 6 de janeiro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA
NANCY TEREZINHA WERLANG
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C25-7171-522F-5E3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE (CPF 787.XXX.XXX-20) em 21/01/2022 15:48:36
(GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9C25-7171-522F-5E3C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2019-95BC-C27E-88E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 08/04/2022 11:42:21 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 08/04/2022 19:00:01 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2019-95BC-C27E-88E6>



005436

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, decorrente do Pregão eletrônico nº 181/2021 com vigência de 06 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 2/2022

EMPRESA DETENTORA: A G KIENEN & CIA LTDA

CNPJ Nº 82.225.947/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	61	53582	CARVÃO ATIVADO, 250 MG		COMP	1.000,00	0,75

ATA SRP Nº 3/2022

EMPRESA DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	140	7698	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG	CIFARMA	COMP	20.000,00	0,7999
001	241	27335	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	2,29
001	268	7734	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	UNIPHAR	COMP	5.000,00	0,0999
001	272	7774	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	ELOFAR	FR	3.000,00	1,9999

ATA SRP Nº 4/2021

EMPRESA DETENTORA: ALMINHANA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 02.873.606/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	70	67344	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA FR-AMPOLA	EUROFARMA	AMP	20.000,00	5,00

ATA SRP Nº 5/2021

EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

005437

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	60	73096	CARVÃO ATIVADO PÓ PRETO	QUIMIDROL	K	10,00	35,70
001	84	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	GEOLAB	FR	8.000,00	1,30
001	108	7686	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP	2.000,00	0,589
001	205	7757	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	TEUTO	COMP	8.000,00	0,437
001	210	7697	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	UN	168.000,00	0,0738
001	215	29234	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - SEM APLICADORES	PHARLAB	BIS	3.000,00	1,90
001	242	75900	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D3, K COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: MINERAIS: CA, FE, I, MG, CU, ZN, FORMA FARMACÊUTICA 1: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 120 À 150 ML	ARTE NATIVA	FR	2.000,00	7,00
001	288	7742	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	1,07
001	301	53590	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	GREEN PHARMA	AMP	12.000,00	1,50

ATA SRP Nº 6/2021

EMPRESA DETENTORA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 31.151.224/0001-28

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	127	42522	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	BELFAR	COMP	600,00	0,07
001	160	7781	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	1.000,00	1,57

ATA SRP Nº 7/2021

EMPRESA DETENTORA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 10.869.890/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	17	7828	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	EMS	AMP	5.000,00	5,98
001	113	25752	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COSMED	COMP	60.000,00	0,514
001	130	7821	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG	GREEN PHARMA	COMP	50.000,00	0,44
001	133	7713	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	NATULAB	FR	6.000,00	5,73
001	305	7816	TINIDAZOL, 500 MG	EMS	COMP	8.000,00	2,02
001	313	57921	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA 4MG +RIBOFLAVINNA 1MG + PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG + DEXPANTENOL 3MG) AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	8.000,00	1,47



005438

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA SRP Nº 8/2021**EMPRESA DETENTORA: ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA****CNPJ Nº 09.340.228/0001-03**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	149	29230	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, COMPOSIÇÃO MAYTENUS ILICIFOLIA, CONCENTRAÇÃO 380	GASTRINON - VITALAB	CAPS	50.000,00	0,45

ATA SRP Nº 9/2021**EMPRESA DETENTORA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI****CNPJ Nº 32.743.242/0001-61**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	90	7612	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	EUROFARMA	FR	5.000,00	1,385
001	112	7767	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	CIFARMA	FR	3.000,00	1,665

ATA SRP Nº 10/2021**EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC****CNPJ Nº 03.652.030/0003-32**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	4	7825	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	DORMEC - IMEC	COMP	800.000,00	0,044
001	15	7653	ALBENDAZOL, 400 MG	BENZOL - GREEN PHARMA	COMP	10.000,00	0,25
001	54	7808	CAPTOPRIL, 25 MG	CAPOX - GEOLAB	COMP	500.000,00	0,03
001	57	29235	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	EFICAL - VITAMED	COMP	30.000,00	0,042
001	104	7575	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	HYSTIN - GEOLAB	COMP	40.000,00	0,049
001	163	23151	FLUOXETINA, 20 MG	PHARMASCIENCE	CAPS	1.200.000,00	0,068
001	195	7716	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	LIMAO BRAVO - IFAL	FR	300,00	4,20
001	266	7580	PARACETAMOL, 500 MG	HIPOLABOR	COMP	200.000,00	0,078
001	274	7735	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	SANVAL	COMP	60.000,00	0,059
001	282	7739	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	POLOL - GEOLAB	COMP	300.000,00	0,029
001	291	25759	SINVASTATINA, 40 MG	PHARLAB	COMP	300.000,00	0,129
001	298	78086	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II (FERRO ELEMENTAR 40MG+125MG SULFATO FERROSO)	ANEMIFER - PHARMASCIENCE	COMP	200.000,00	0,036
001	314	7683	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	VITAMED	COMP	200.000,00	0,032

ATA SRP Nº 11/2021**EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ Nº 94.516.671/0001-53**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

005439

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	31	23149	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	RANBAXY	COMP	140.000,00	0,589
001	78	27331	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	COMP	150.000,00	0,25
001	87	57904	CLOPIDOGREL, 75 MG	RANBAXY	COMP	3.000,00	0,27
001	171	75072	GLICLAZIDA 30MG	SUN	COMP	50.000,00	0,095
001	257	32407	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	RANBAXY	CAPS	150.000,00	0,195

ATA SRP Nº 12/2021

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ Nº 67.729.178/0005-72

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	285	73107	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	CRISTÁLIA	BIS	500,00	10,35

ATA SRP Nº 13/2021

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME

CNPJ Nº 09.315.996/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	71	7668	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FR-AMPOLA	NOVAFARMA	AMP	600,00	5,25
001	137	20058	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	EMS	COMP	200.000,00	0,125

ATA SRP Nº 14/2021

EMPRESA DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	45	7666	BIPERIDENO, 2 MG	CRISTÁLIA	COMP	120.000,00	0,19
001	91	27328	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	CRISTÁLIA	FR	2.000,00	5,99
001	93	7752	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTÁLIA	COMP	100.000,00	0,215
001	141	57908	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	CRISTÁLIA	AMP	1.000,00	10,89
001	158	67350	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	CRISTÁLIA	AMP	5.000,00	5,15
001	162	75071	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMP	500,00	5,90
001	177	20060	HALOPERIDOL, 1 MG	CRISTÁLIA	COMP	50.000,00	0,13
001	178	7709	HALOPERIDOL, 5 MG	CRISTÁLIA	COMP	100.000,00	0,19
001	206	27329	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	CRISTÁLIA	FR	6.000,00	8,80
001	207	14926	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	CRISTÁLIA	COMP	80.000,00	0,715
001	208	7758	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	CRISTÁLIA	COMP	60.000,00	0,335
001	240	53585	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	CRISTÁLIA	AMP	2.500,00	4,00
001	244	78085	NALOXONA 0,4mg/mL AMPOLA 1mL	CRISTÁLIA	AMP	100,00	5,99



005440

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA SRP Nº 15/2021**EMPRESA DETENTORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA****CNPJ Nº 76.386.283/0001-13**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	50	17613	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML+FENILEFRINA 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	ELOFAR	FR	2.500,00	6,45

ATA SRP Nº 16/2021**EMPRESA DETENTORA: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI****CNPJ Nº 34.093.466/0001-09**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	20	57887	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	12.000,00	1,869
001	25	7818	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	1.200,00	1,7756

ATA SRP Nº 17/2021**EMPRESA DETENTORA: DM-PR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA****CNPJ Nº 39.448.478/0001-14**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	67339	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	GEOLAB	FR	10.000,00	4,41
001	312	7746	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	PRATI	COMP	50.000,00	0,09

ATA SRP Nº 18/2021**EMPRESA DETENTORA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA****CNPJ Nº 49.324.221/0020-77**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	188	7563	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	NOVAFARMA	AMP	6.000,00	4,30

ATA SRP Nº 19/2021**EMPRESA DETENTORA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI****CNPJ Nº 10.596.721/0001-60**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	37	7822	AZITROMICINA, 500 MG	PHARLAB	COMP	50.000,00	0,64
001	38	7823	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	PHARLAB	FR	10.000,00	3,99
001	67	7567	CEFALEXINA, 500 MG	ABL - ANTIBIOTICOS DO BRASIL	CAPS	150.000,00	0,31



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

005441

ATA SRP Nº 20/2021

EMPRESA DETENTORA: GRAMS & GRAMS LTDA

CNPJ Nº 10.448.145/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	16	25748	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	EMS	COMP	20.000,00	0,1799
001	35	73094	ATROPINA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA JUDICIAL FRASCO 5 ML	ALLERGAN	FR	60,00	7,72
001	64	27332	CARVEDILOL, 12,5 MG	EMS	COMP	80.000,00	0,10
001	82	32400	CLARITROMICINA, 500 MG	EMS	COMP	10.000,00	2,1699
001	83	20055	CLOMIPRAMINA, 25 MG	EMS	COMP	100.000,00	0,5799
001	123	27330	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	EMS	COMP	400.000,00	0,08
001	197	7717	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	EMS	COMP	1.500,00	0,27
001	223	7824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	GERMED	AMP	3.000,00	8,617
001	263	29232	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	LEGRAND	COMP	10.000,00	0,864
001	304	20944	TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	ACHE	FR	300,00	2,7474

ATA SRP Nº 21/2021

EMPRESA DETENTORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	72	7574	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	CIMED	BIS	2.000,00	3,07
001	103	7694	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	FR	15.000,00	1,19
001	159	67351	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CIMED	COMP	50.000,00	0,291
001	175	27334	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	COMP	500.000,00	0,0689
001	220	20066	LORATADINA, 10 MG	CIMED	COMP	70.000,00	0,0707
001	273	7880	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORALFRASCO 60ML FRASCO	HIPOLABOR	FR	8.000,00	3,0778
001	275	7569	PREDNISONA, 20 MG	SANVAL	COMP	80.000,00	0,1302
001	283	73108	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + + 900UI + 150MG/G, POMADA BISNAGA 45 G	CIMED	BIS	6.000,00	2,59

ATA SRP Nº 22/2021

EMPRESA DETENTORA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 34.027.398/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	2	23142	ACICLOVIR, 200 MG	PHARLAB	COMP	40.000,00	0,155
001	12	50884	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.500,00	8,42
001	129	7651	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	1,63
001	135	7712	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BELFAR	COMP	100.000,00	0,29
001	226	25755	METILDOPA, 250 MG	SANVAL	COMP	350.000,00	0,339
001	234	7759	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	PRATI	BIS	5.000,00	4,35
001	245	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	PRATI	BIS	10.000,00	1,509
001	267	7552	PARACETAMOL, 750 MG	BELFAR	COMP	350.000,00	0,104

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

005442

ATA SRP Nº 23/2021

EMPRESA DETENTORA: LICIMED DISTR. DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS
E PROD MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ Nº 04.071.245/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	27	75063	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	EUROFARMA	AMP	5.000,00	27,99
001	40	29913	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	CLENIL CHIESI	FR	800,00	19,90
001	111	7677	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	DRAMIN - TAKEDA	AMP	14.000,00	2,60

ATA SRP Nº 24/2021

EMPRESA DETENTORA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 00.874.929/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	228	57916	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG, FRASCO AMPOLA	BLAU	FR	1.000,00	15,104

ATA SRP Nº 25/2021

EMPRESA DETENTORA: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº 27.256.185/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	167	20110	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G	COSMODERMA	UN	12.000,00	0,52

ATA SRP Nº 26/2021

EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 31.378.288/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	28	7657	AMOXICILINA, 500 MG	BRAINFARMA/NEOQUIMICA	COMP	150.000,00	0,14

ATA SRP Nº 27/2021

EMPRESA DETENTORA: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR

CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	9	25746	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	ABBOTT	COMP	100.000,00	0,1969
001	11	7650	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	ABBOTT	COMP	180.000,00	0,449
001	125	32406	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA	COMP	300.000,00	0,03
001	138	23140	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	CIFARMA	SER	2.000,00	11,9094
001	219	20067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI	FR	7.000,00	1,8909
001	229	7766	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	MERIOL/PHARLAB	FR	2.000,00	0,867

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



005443

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA SRP Nº 28/2021

EMPRESA DETENTORA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 41.365.113/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	42	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	6.000,00	5,30
001	76	25751	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CIMED	COMP	500.000,00	0,09
001	106	7687	DIAZEPAM, 10 MG	LEGRAND	COMP	50.000,00	0,06
001	221	20068	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	EMS	COMP	2.500.000,00	0,05
001	289	20073	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	TEUTO	FR	8.000,00	7,439
001	308	73111	TOPIRAMATO, 50 MG	NOVA QUIMICA	COMP	3.900,00	0,1349

ATA SRP Nº 29/2021

EMPRESA DETENTORA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ Nº 13.485.130/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	24	23143	AMIODARONA, 200 MG	MEDLEY	COMP	100.000,00	0,22
001	97	43612	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG COMPRIMIDO (PRADAXA)	BOEHRINGER	CAPS	900,00	3,12
001	101	7753	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	NOVARTIS	FR	1.300,00	5,15
001	184	57911	HIDRALAZINA, 25 MG	NOVARTIS	COMP	2.000,00	0,24

ATA SRP Nº 30/2021

EMPRESA DETENTORA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	14	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	ALBEL	FR	5.000,00	0,618
001	33	29228	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	BESILAPIN - GEOLAB	COMP	500.000,00	0,028
001	43	7762	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BEPEBEN - TEUTO	AMP	1.500,00	7,30
001	66	7667	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	GENERIC - TEUTO	FR	10.000,00	4,89
001	68	57907	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CEFARISTON - BLAU	FR	2.000,00	4,20
001	69	25758	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE FR-AMPOLA	TRIAXTON - BLAU	AMP	40.000,00	4,59
001	85	23150	CLONAZEPAN, 2 MG	ZILEPAN - GEOLAB	COMP	50.000,00	0,045
001	89	7675	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	NT - SAMTEC	AMP	3.000,00	0,304
001	115	7629	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	FR	6.000,00	1,008
001	128	36316	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1.SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML	CUTENOX - MYLAN	SER	1.000,00	19,45
001	131	7820	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	FR	4.000,00	6,72
001	182	7710	HEPARINA SÓDICA, HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA	PARINEX - HIPOLABOR	AMP	50.000,00	7,65

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

005444

			FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML				
001	187	7564	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	8.000,00	2,25
001	199	36317	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC	COMP	8.000,00	0,39
001	230	7596	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HALEXISTAR	AMP	50.000,00	0,483
001	237	23185	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	HALEXISTAR	AMP	1.400,00	2,912
001	239	67357	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	TEUTO	AMP	5.000,00	5,50
LOTE: 001 - Lote 001	254	67361	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	AMP	20.000,00	5,29
001	260	7732	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER	GEOLAB	CAPS	1.200.000,00	0,086
001	261	7797	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BLAU	AMP	25.000,00	16,38

ATA SRP Nº 31/2021

EMPRESA DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ Nº 73.856.593/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	3	14501	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G	PRATI	BIS	2.000,00	1,75
001	34	14928	ATENOLOL, 50 MG	PRATI	COMP	500.000,00	0,05
001	47	25750	BROMOPRIDA, 10 MG	PRATI	COMP	100.000,00	0,15
001	80	20054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	COMP	80.000,00	0,18
001	165	7583	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI	COMP	300.000,00	0,05
001	224	7718	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	COMP	200.000,00	0,07
001	225	7721	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI	COMP	1.400.000,00	0,07
001	235	7724	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI	COMP	80.000,00	0,11
001	247	7817	NIMESULIDA, 100 MG	PRATI	COMP	200.000,00	0,079
001	249	7728	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	PRATI	FR	2.000,00	3,00
001	293	7745	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI	COMP	20.000,00	0,15

ATA SRP Nº 32/2021

EMPRESA DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	5	7777	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	NATULAB	COMP	40.000,00	0,11
001	7	7826	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	NATULAB	COMP	150.000,00	0,04
001	18	20049	ALOPURINOL, 300 MG	SANDOZ	COMP	50.000,00	0,2372
001	19	7829	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	NATULAB	FR	6.000,00	1,62
001	26	7655	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	HYPERA	COMP	350.000,00	0,045
001	30	23148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	SANDOZ	FR	12.000,00	8,61
001	49	23183	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	15.000,00	1,04
001	52	7915	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	EMS	FR	8.000,00	12,81
001	55	14570	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNI-CARBAMAZ	FR	1.000,00	8,00
001	63	57889	CARVEDILOL 3,125MG	BIOLAB	COMP	100.000,00	0,1005
001	92	7751	CLORPROMAZINA, 100 MG	CLORPROMAZ -	COMP	120.000,00	0,21

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

005445

				UNIÃO QUÍMICA			
001	99	7589	DEXAMETASONA 0,1 MG FRASCO 120 ML ELEXIR	FARMACE	FR	12.000,00	1,58
001	100	7685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	DEXAGREEN - GREENPHARMA	BIS	8.000,00	0,8489
001	116	7693	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREENPHARMA	COMP	200.000,00	0,09
001	151	46273	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	NATULAB	FR	2.000,00	1,74
001	154	7700	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	100.000,00	0,12
001	156	7788	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	1.200,00	3,50
001	161	17768	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUÍMICA	CAPS	30.000,00	0,32
001	170	7706	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	MEDQUÍMICA	COMP	800.000,00	0,023
001	176	7768	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	700,00	2,45
001	179	7708	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	8.000,00	1,40
001	189	73101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 mL	NATULAB	FR	8.000,00	2,065
001	202	32684	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG BIRRHANURADOS	FARMOQUÍMICA	COMP	12.000,00	0,70
001	204	23155	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	FARMOQUÍMICA	COMP	40.000,00	1,03
001	211	20063	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	MERK	COMP	250.000,00	0,075
001	212	20064	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	MERK	COMP	250.000,00	0,075
001	213	23137	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	MERK	COMP	250.000,00	0,12
001	214	20065	LEVOTIROXINA SÓDICO, 100 MCG	MERK	COMP	250.000,00	0,075
001	231	7723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	BELFARMA	COMP	60.000,00	0,07
001	233	29233	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	HYPERA	COMP	80.000,00	0,53
001	246	7726	NIFEDIPINA, 20 MG	HYPERA	COMP	200.000,00	0,12
001	253	67360	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	600,00	12,96
001	258	57902	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	100,00	1,41
001	265	7733	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	NATULAB	FR	20.000,00	0,845
001	271	7571	PIROXICAM, 20 MG	HYPERA	COMP	100.000,00	0,1474
001	277	67363	PROGESTERONA 200 MG	FARMOQUÍMICA	CAPS	80.000,00	2,399
001	278	25757	PROGESTERONA, 100 MG	FARMOQUÍMICA	CAPS	30.000,00	1,18
001	281	7736	PROPATILNITRATO, 10 MG	FARMOQUÍMICA	COMP	90.000,00	0,40
001	287	73110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	NATULAB	ENV	15.000,00	0,468
001	290	7568	SINVASTATINA, 20 MG	SANDOZ	COMP	800.000,00	0,07
001	299	67369	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	FR	2.000,00	14,275
001	300	23182	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ)	UNIÃO QUÍMICA	AMP	24.000,00	6,462
001	309	73112	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	20.000,00	1,0857
001	310	53894	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	20.000,00	0,92
001	311	7947	VARFARINA SODICA, 5 MG	FARMOQUÍMICA	COMP	50.000,00	0,11



005448

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA SRP Nº 33/2021**EMPRESA DETENTORA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ Nº 31.905.076/0001-90**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	190	67354	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	GEOLAB	FR	30.000,00	1,70
001	269	7879	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	700,00	1,49
001	307	7770	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	EMS	FR	3.000,00	4,88

ATA SRP Nº 34/2021**EMPRESA DETENTORA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ Nº 04.889.315/0001-92**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	136	57890	ESPIRONOLACTONA, 100MG	GERMED	COMP	30.000,00	0,463
001	193	23138	IBUPROFENO, 600 MG	IBUPRIL - TEUTO	COMP	200.000,00	0,137
001	222	7720	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL.FRASCO 30ML	BELFAR	FR	1.500,00	1,208
001	251	7775	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	TEUTO	CAPS	50.000,00	0,218
001	315	7684	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	ARTE NATIVA	FR	1.000,00	1,869

ATA SRP Nº 35/2021**EMPRESA DETENTORA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ Nº 00.656.468/0001-39**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	13	7652	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	90.000,00	0,34
001	39	73095	BACLOFENO, 10 MG JUDICIAL	TEUTO	COMP	2.000,00	0,12
001	59	7750	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	HIPOLABOR	COMP	300.000,00	0,269
001	121	57919	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20ML	TEUTO	AMP	600,00	6,20
001	152	1520	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	TEUTO	COMP	90.000,00	0,114
001	306	75073	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA (ROCHE/ACCU CHEK ACTIVE)	ROCHE	UN	500.000,00	0,38

ATA SRP Nº 36/2021**EMPRESA DETENTORA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA****CNPJ Nº 06.106.005/0001-80**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	32	7603	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	AUROBINDO	AMP	600,00	3,16

ATA SRP Nº 37/2021



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

005447

EMPRESA DETENTORA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ Nº 22.862.531/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	58	7805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	SOINVIE	COMP	300.000,00	0,06

ATA SRP Nº 38/2021

EMPRESA DETENTORA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 37.882.886/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	139	7850	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	SANVAL	BIS	2.000,00	9,30

ATA SRP Nº 39/2021

EMPRESA DETENTORA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.372.020/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	6	14853	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	1.200,00	1,00
001	10	7649	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	2,50
001	29	73121	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	GERMED	FR	10.000,00	3,45
001	53	18125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EMS	COMP	400.000,00	0,3198
001	62	57888	CARVEDILOL 25MG	NOVA QUIMICA	COMP	60.000,00	0,14
001	65	20053	CARVEDILOL, 6,25 MG	NOVA QUIMICA	COMP	100.000,00	0,089
001	77	27336	CILOSTAZOL, 100 MG	BIOSINTETICA	COMP	150.000,00	0,31
001	145	75070	EXTRATO DE PLANTAS PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) SACHÊ 3,5G	ARTE NAT	SCH	30.000,00	0,91
001	181	7793	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	BLAU	AMP	2.000,00	22,60
001	191	20062	IBUPROFENO, 300 MG	VITAMEDIC	COMP	30.000,00	0,105
001	198	67355	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	GEOLAB	CAPS	5.000,00	0,65
001	256	7729	NORFLOXACINO, 400 MG	GLOBO	COMP	40.000,00	0,31
001	284	7815	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	6.000,00	5,25

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.


SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Vargas da Silva
Código Identificador:DE846C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras à profissionais de Educação da rede municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

Pessoas Físicas:	Valor R\$
1 - ALTINO JOSÉ MARTINS FILHO CPF Nº 910.733.759-00	2.600,00
2 - DALVA MARIA ALVES GODOY CPF Nº 006.3206568,86	3.500,00
3 - LILIANE GREIN BEUTHER CPF Nº 066.261.939-02	4.500,00
4 - MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER CPF Nº 880.851.809-44	1.500,00

Pessoas Jurídicas:	Valor R\$
5 - GIULIANNY RUSSO MARINHO CNPJ nº 23.173.317/0001-25	800,00
6 - DOTSY M. SANTI REBELATTO & CIA LTDA - ME CNPJ nº 84.829.175/00001-04	2.500,00
7 - CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME CNPJ nº 57.590.150/0001-10	13.500,00
8 - EDNEIA KELI FOLQUINI EDUCAÇÃO CNPJ nº 31.411.246/0001-80	1.800,00

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022: R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 06 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:238ADBFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, decorrente do Pregão eletrônico nº 181/2021 com vigência de 06 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 2/2022

EMPRESA DETENTORA: A G KIENEN & CIA LTDA
CNPJ Nº 82.225.947/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	61	53582	CARVÃO ATIVADO, 250 MG		COMP	1.000,00	0,75

ATA SRP Nº 3/2022

EMPRESA DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	140	7698	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG	CIFARMA	COMP	20.000,00	0,7999
001	241	27335	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	2,29
001	268	7734	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	UNIPHAR	COMP	5.000,00	0,0999
001	272	7774	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3.85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	ELOFAR	FR	3.000,00	1,9999

ATA SRP Nº 4/2021

EMPRESA DETENTORA: ALMINHANA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 02.873.606/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	70	67344	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ / SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA FR-AMPOLA	EUROFARMA	AMP	20.000,00	5,00

ATA SRP Nº 5/2021

EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	60	73096	CARVÃO ATIVADO PÓ PRETO	QUIMIDROL	K	10,00	35,70
001	84	7672	CLONAZEPAN 2.5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	GEOLAB	FR	8.000,00	1,30
001	108	7686	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP	2.000,00	0,589
001	205	7757	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG	TEUTO	COMP	8.000,00	0,437
001	210	7697	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDARIO COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	UN	168.000,00	0,0738
001	215	29234	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BSNAGA 30 G - SEM APLICADORES	PHARLAB	BIS	3.000,00	1,90
001	242	75900	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D3, K COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: MINERAIS: CA, FE, I, MG, CU, ZN, FORMA FARMACÉUTICA 1: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 120 À 150 ML	ARTE NATIVA	FR	2.000,00	7,00
001	288	7742	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	1,07
001	301	53590	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	GREEN PHARMA	AMP	12.000,00	1,50

ATA SRP Nº 6/2021

EMPRESA DETENTORA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 31.151.224/0001-28

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	127	42522	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	BELFAR	COMP	600,00	0,07
001	160	7781	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	1.000,00	1,57

ATA SRP Nº 7/2021

EMPRESA DETENTORA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 10.869.890/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	17	7828	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	EMS	AMP	5.000,00	5,98
001	113	25752	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COSMED	COMP	60.000,00	0,514
001	130	7821	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG	GREEN PHARMA	COMP	50.000,00	0,44
001	133	7713	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	NATULAB	FR	6.000,00	5,73
001	305	7816	TINIDAZOL, 500 MG	EMS	COMP	8.000,00	2,02
001	313	57921	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA 4MG + RIBOFLAVINA 1MG + PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG + DEXPANTENOL 3MG) AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	8.000,00	1,47

ATA SRP Nº 8/2021

EMPRESA DETENTORA: ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 09.340.228/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	149	29230	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, COMPOSIÇÃO MAYTENUUS ILICIFOLIA, CONCENTRAÇÃO 380	GASTRINON VITALAB	CAPS	50.000,00	0,45

ATA SRP Nº 9/2021

EMPRESA DETENTORA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ Nº 32.743.242/0001-61

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	90	7612	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	EUROFARMA	FR	5.000,00	1,385
001	112	7767	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	CIFARMA	FR	3.000,00	1,665

ATA SRP Nº 10/2021

EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC

CNPJ Nº 03.652.030/0003-32

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	4	7825	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	DORMEC - IMEC	COMP	800.000,00	0,044
001	15	7653	ALBENDAZOL, 400 MG	BENZOL - GREEN PHARMA	COMP	10.000,00	0,25
001	54	7808	CAPTOPRIL, 25 MG	CAPOX - GEOLAB	COMP	500.000,00	0,03
001	57	29235	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	EFICAL VITAMED	COMP	300.000,00	0,042
001	104	7575	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	HYSTIN GEOLAB	COMP	40.000,00	0,049
001	163	23151	FLUOXETINA, 20 MG	PHARMASCIENCE	CAPS	1.200.000,00	0,068
001	195	7716	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	LIMAO BRAVO - IFAL	FR	300,00	4,20
001	266	7580	PARACETAMOL, 500 MG	HIPOLABOR	COMP	200.000,00	0,078
001	274	7735	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	SANVAL	COMP	60.000,00	0,059
001	282	7739	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	POLOL - GEOLAB	COMP	300.000,00	0,029
001	291	25759	SINVASTATINA, 40 MG	PHARLAB	COMP	300.000,00	0,129
001	298	78086	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II (FERRO ELEMENTAR 40MG+125MG SULFATO FERROSO)	ANEMIFER PHARMASCIENCE	COMP	200.000,00	0,036
001	314	7683	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	VITAMED	COMP	200.000,00	0,032

ATA SRP Nº 11/2021

EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 94.516.671/0001-53

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	31	23149	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	RANBAXY	COMP	140.000,00	0,589
001	78	27331	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	COMP	150.000,00	0,25
001	87	57904	CLOPIDOGREL, 75 MG	RANBAXY	COMP	3.000,00	0,27
001	171	75072	GLICLAZIDA 30MG	SUN	COMP	50.000,00	0,095
001	257	32407	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	RANBAXY	CAPS	150.000,00	0,195

ATA SRP Nº 12/2021

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ Nº 67.729.178/0005-72

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	285	73107	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	CRISTÁLIA	BIS	500,00	10,35

ATA SRP Nº 13/2021

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME

CNPJ Nº 09.315.996/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	71	7668	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FR-AMPOLA	NOVAFARMA	AMP	600,00	5,25
001	137	20058	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	EMS	COMP	200.000,00	0,125

ATA SRP Nº 14/2021

EMPRESA DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	45	7666	BIPERIDENO, 2 MG	CRISTÁLIA	COMP	120.000,00	0,19
001	91	27328	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	CRISTÁLIA	FR	2.000,00	5,99
001	93	7752	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTÁLIA	COMP	100.000,00	0,215
001	141	57908	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	CRISTÁLIA	AMP	1.000,00	10,89
001	158	67350	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	CRISTÁLIA	AMP	5.000,00	5,15
001	162	75071	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMP	500,00	5,90
001	177	20060	HALOPERIDOL, 1 MG	CRISTÁLIA	COMP	50.000,00	0,13
001	178	7709	HALOPERIDOL, 5 MG	CRISTÁLIA	COMP	100.000,00	0,19
001	206	27329	LEVOMEPRAMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	CRISTÁLIA	FR	6.000,00	8,80
001	207	14926	LEVOMEPRAMAZINA, 100 MG	CRISTÁLIA	COMP	80.000,00	0,715
001	208	7758	LEVOMEPRAMAZINA, 25 MG	CRISTÁLIA	COMP	60.000,00	0,335
001	240	53585	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	CRISTÁLIA	AMP	2.500,00	4,00
001	244	78085	NALOXONA 0,4mg/mL AMPOLA 1mL	CRISTÁLIA	AMP	100,00	5,99

ATA SRP Nº 15/2021

EMPRESA DETENTORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ Nº 76.386.283/0001-13

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	50	17613	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML+FENILEFRINA 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	ELOFAR	FR	2.500,00	6,45

ATA SRP Nº 16/2021

EMPRESA DETENTORA: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

CNPJ Nº 34.093.466/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	20	57887	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	12.000,00	1,869
001	25	7818	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	1.200,00	1,7756

ATA SRP Nº 17/2021

EMPRESA DETENTORA: DM-PR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA

CNPJ Nº 39.448.478/0001-14

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	67339	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	GEOLAB	FR	10.000,00	4,41
001	312	7746	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	PRATI	COMP	50.000,00	0,09

ATA SRP Nº 18/2021

EMPRESA DETENTORA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ Nº 49.324.221/0020-77

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	188	7563	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	NOVAFARMA	AMP	6.000,00	4,30

ATA SRP Nº 19/2021

EMPRESA DETENTORA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº 10.596.721/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	37	7822	AZITROMICINA, 500 MG	PHARLAB	COMP	50.000,00	0,64
001	38	7823	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	PHARLAB	FR	10.000,00	3,99
001	67	7567	CEFALEXINA, 500 MG	ABL ANTIBIOTICOS DO BRASIL	CAPS	150.000,00	0,31

ATA SRP Nº 20/2021

EMPRESA DETENTORA: GRAMS & GRAMS LTDA

CNPJ Nº 10.448.145/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	16	25748	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	EMS	COMP	20.000,00	0,1799
001	35	73094	ATROPINA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA JUDICIAL FRASCO 5 ML	ALLERGAN	FR	60,00	7,72
001	64	27332	CARVEDILOL, 12,5 MG	EMS	COMP	80.000,00	0,10
001	82	32400	CLARITROMICINA, 500 MG	EMS	COMP	10.000,00	2,1699
001	83	20055	CLOMIPRAMINA, 25 MG	EMS	COMP	100.000,00	0,5799
001	123	27330	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	EMS	COMP	400.000,00	0,08
001	197	7717	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	EMS	COMP	1.500,00	0,27
001	223	7824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	GERMED	AMP	3.000,00	8,617
001	263	29232	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	LEGRAND	COMP	10.000,00	0,864
001	304	20944	TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	ACHE	FR	300,00	2,7474

ATA SRP Nº 21/2021

EMPRESA DETENTORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	72	7574	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	CIMED	BIS	2.000,00	3,07
001	103	7694	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	FR	15.000,00	1,19
001	159	67351	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CIMED	COMP	50.000,00	0,291
001	175	27334	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	COMP	500.000,00	0,0689
001	220	20066	LORATADINA, 10 MG	CIMED	COMP	70.000,00	0,0707
001	273	7880	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORALFRASCO 60ML FRASCO	HIPOLABOR	FR	8.000,00	3,0778
001	275	7569	PREDNISONA, 20 MG	SANVAL	COMP	80.000,00	0,1302
001	283	73108	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + + 900UI + 150MG/G, POMADA BISNAGA 45 G	CIMED	BIS	6.000,00	2,59

ATA SRP Nº 22/2021

EMPRESA DETENTORA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 34.027.398/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	2	23142	ACICLOVIR, 200 MG	PHARLAB	COMP	40.000,00	0,155
001	12	50884	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.500,00	8,42
001	129	7651	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	1,63
001	135	7712	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BELFAR	COMP	100.000,00	0,29
001	226	25755	METILDOPA, 250 MG	SANVAL	COMP	350.000,00	0,339
001	234	7759	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	PRATI	BIS	5.000,00	4,35

001	245	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	PRATI	BIS	10.000,00	1,509
001	267	7552	PARACETAMOL, 750 MG	BELFAR	COMP	350.000,00	0,104

ATA SRP Nº 23/2021

EMPRESA DETENTORA: LICIMED DISTR. DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ Nº 04.071.245/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	27	75063	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	EUROFARMA	AMP	5.000,00	27,99
001	40	29913	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL. 250MCG/DOSE. FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	CLENIL CHIESI	FR	800,00	19,90
001	111	7677	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	DRAMIN TAKEDA	AMP	14.000,00	2,60

ATA SRP Nº 24/2021

EMPRESA DETENTORA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 00.874.929/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	228	57916	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, FRASCO AMPOLA	BLAU	FR	1.000,00	15,104

ATA SRP Nº 25/2021

EMPRESA DETENTORA: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº 27.256.185/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	167	20110	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G	COSMODERMA	UN	12.000,00	0,52

ATA SRP Nº 26/2021

EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 31.378.288/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	28	7657	AMOXICILINA, 500 MG	BRAINFARMA/NEOQUIMICA	COMP	150.000,00	0,14

ATA SRP Nº 27/2021

EMPRESA DETENTORA: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR

CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	9	25746	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	ABBOTT	COMP	100.000,00	0,1969
001	11	7650	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	ABBOTT	COMP	180.000,00	0,449
001	125	32406	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA	COMP	300.000,00	0,03
001	138	23140	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	CIFARMA	SER	2.000,00	11,9094
001	219	20067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI	FR	7.000,00	1,8909
001	229	7766	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	MERIOL/PHARLAB	FR	2.000,00	0,867

ATA SRP Nº 28/2021

EMPRESA DETENTORA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 41.365.113/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	42	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	6.000,00	5,30
001	76	25751	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CIMED	COMP	500.000,00	0,09
001	106	7687	DIAZEPAM, 10 MG	LEGRAND	COMP	50.000,00	0,06
001	221	20068	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	EMS	COMP	2.500.000,00	0,05
001	289	20073	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	TEUTO	FR	8.000,00	7,439
001	308	73111	TOPIRAMATO, 50 MG	NOVA QUIMICA	COMP	3.900,00	0,1349

ATA SRP Nº 29/2021

EMPRESA DETENTORA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ Nº 13.485.130/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	24	23143	AMIODARONA, 200 MG	MEDLEY	COMP	100.000,00	0,22
001	97	43612	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG COMPRIMIDO (PRADAXA)	BOEHRINGER	CAPS	900,00	3,12
001	101	7753	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	NOVARTIS	FR	1.300,00	5,15
001	184	57911	HIDRALAZINA, 25 MG	NOVARTIS	COMP	2.000,00	0,24

ATA SRP Nº 30/2021

EMPRESA DETENTORA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	14	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	ALBEL	FR	5.000,00	0,618
001	33	29228	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	BESILAPIN - GEOLAB	COMP	500.000,00	0,028
001	43	7762	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BEPEBEN - TEUTO	AMP	1.500,00	7,30
001	66	7667	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	GENERICO - TEUTO	FR	10.000,00	4,89
001	68	57907	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CEFARISTON - BLAU	FR	2.000,00	4,20
001	69	25758	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE FR-AMPOLA	TRIAXTON - BLAU	AMP	40.000,00	4,59
001	85	23150	CLONAZEPAN, 2 MG	ZILEPAN - GEOLAB	COMP	50.000,00	0,045
001	89	7675	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	NT - SAMTEC	AMP	3.000,00	0,304
001	115	7629	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	FR	6.000,00	1,008
001	128	36316	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML	CUTENOX - MYLAN	SER	1.000,00	19,45
001	131	7820	ESCOPLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	FR	4.000,00	6,72
001	182	7710	HEPARINA SÓDICA, HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	PARINEX - HIPOLABOR	AMP	50.000,00	7,65
001	187	7564	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	8.000,00	2,25
001	199	36317	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC	COMP	8.000,00	0,39
001	230	7596	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HALEXISTAR	AMP	50.000,00	0,483
001	237	23185	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	HALEXISTAR	AMP	1.400,00	2,912
001	239	67357	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	TEUTO	AMP	5.000,00	5,50
LOTE: 001 - Lote 001	254	67361	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	AMP	20.000,00	5,29
001	260	7732	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER	GEOLAB	CAPS	1.200.000,00	0,086
001	261	7797	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BLAU	AMP	25.000,00	16,38

ATA SRP Nº 31/2021

EMPRESA DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ Nº 73.856.593/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	3	14501	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G	PRATI	BIS	2.000,00	1,75
001	34	14928	ATENOLOL, 50 MG	PRATI	COMP	500.000,00	0,05
001	47	25750	BROMOPRIDA, 10 MG	PRATI	COMP	100.000,00	0,15
001	80	20054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	COMP	80.000,00	0,18
001	165	7583	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI	COMP	300.000,00	0,05
001	224	7718	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	COMP	200.000,00	0,07
001	225	7721	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI	COMP	1.400.000,00	0,07
001	235	7724	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI	COMP	80.000,00	0,11
001	247	7817	NIMESULIDA, 100 MG	PRATI	COMP	200.000,00	0,079
001	249	7728	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	PRATI	FR	2.000,00	3,00
001	293	7745	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI	COMP	20.000,00	0,15

ATA SRP Nº 32/2021

EMPRESA DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	5	7777	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	NATULAB	COMP	40.000,00	0,11
001	7	7826	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	NATULAB	COMP	150.000,00	0,04
001	18	20049	ALOPURINOL, 300 MG	SANDOZ	COMP	50.000,00	0,2372
001	19	7829	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	NATULAB	FR	6.000,00	1,62
001	26	7655	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	HYPERA	COMP	350.000,00	0,045
001	30	23148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	SANDOZ	FR	12.000,00	8,61
001	49	23183	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	15.000,00	1,04
001	52	7915	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	EMS	FR	8.000,00	12,81
001	55	14570	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNI-CARBAMAZ	FR	1.000,00	8,00
001	63	57889	CARVEDILOL 3,125MG	BIOLAB	COMP	100.000,00	0,1005
001	92	7751	CLORPROMAZINA, 100 MG	CLORPROMAZ - UNIÃO QUÍMICA	COMP	120.000,00	0,21
001	99	7589	DEXAMETASONA 0,1 MG FRASCO 120 ML ELEXTR	FARMACE	FR	12.000,00	1,58
001	100	7685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	DEXAGREEN - GREENPHARMA	BIS	8.000,00	0,8489
001	116	7693	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREENPHARMA	COMP	200.000,00	0,09
001	151	46273	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	NATULAB	FR	2.000,00	1,74
001	154	7700	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	100.000,00	0,12
001	156	7788	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	1.200,00	3,50
001	161	17768	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUÍMICA	CAPS	30.000,00	0,32
001	170	7706	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	MEDQUÍMICA	COMP	800.000,00	0,023
001	176	7768	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	700,00	2,45
001	179	7708	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	8.000,00	1,40
001	189	73101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	NATULAB	FR	8.000,00	2,065
001	202	32684	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG BIRRANHURADOS	FARMOQUÍMICA	COMP	12.000,00	0,70
001	204	23155	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	FARMOQUÍMICA	COMP	40.000,00	1,03
001	211	20063	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	MERK	COMP	250.000,00	0,075

001	212	20064	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	MERK	COMP	250.000,00	0,075
001	213	23137	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	MERK	COMP	250.000,00	0,12
001	214	20065	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	MERK	COMP	250.000,00	0,075
001	231	7723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	BELFARMA	COMP	60.000,00	0,07
001	233	29233	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	HYPERA	COMP	80.000,00	0,53
001	246	7726	NIFEDIPINA, 20 MG	HYPERA	COMP	200.000,00	0,12
001	253	67360	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG. TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	600,00	12,96
001	258	57902	OCTOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	100,00	1,41
001	265	7733	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	NATULAB	FR	20.000,00	0,845
001	271	7571	PIROXICAM, 20 MG	HYPERA	COMP	100.000,00	0,1474
001	277	67363	PROGESTERONA 200 MG	FARMOQUÍMICA	CAPS	80.000,00	2,399
001	278	25757	PROGESTERONA, 100 MG	FARMOQUÍMICA	CAPS	30.000,00	1,18
001	281	7736	PROPATILNITRATO, 10 MG	FARMOQUÍMICA	COMP	90.000,00	0,40
001	287	73110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	NATULAB	ENV	15.000,00	0,468
001	290	7568	SINVASTATINA, 20 MG	SANDOZ	COMP	800.000,00	0,07
001	299	67369	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	FR	2.000,00	14,275
001	300	23182	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ)	UNIÃO QUÍMICA	AMP	24.000,00	6,462
001	309	73112	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	20.000,00	1,0857
001	310	53894	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	20.000,00	0,92
001	311	7947	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	FARMOQUÍMICA	COMP	50.000,00	0,11

ATA SRP Nº 33/2021

EMPRESA DETENTORA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 31.905.076/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	190	67354	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	GEOLAB	FR	30.000,00	1,70
001	269	7879	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	700,00	1,49
001	307	7770	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	EMS	FR	3.000,00	4,88

ATA SRP Nº 34/2021

EMPRESA DETENTORA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 04.889.315/0001-92

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	136	57890	ESPIRONOLACTONA, 100MG	GERMED	COMP	30.000,00	0,463
001	193	23138	IBUPROFENO, 600 MG	IBUPRIL TEUTO	COMP	200.000,00	0,137
001	222	7720	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	BELFAR	FR	1.500,00	1,208
001	251	7775	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	TEUTO	CAPS	50.000,00	0,218
001	315	7684	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	ARTE NATIVA	FR	1.000,00	1,869

ATA SRP Nº 35/2021

EMPRESA DETENTORA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	13	7652	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	90.000,00	0,34
001	39	73095	BACLOFENO, 10 MG JUDICIAL	TEUTO	COMP	2.000,00	0,12
001	59	7750	CARBONATO DE LÍTRIO, 300 MG	HYPOLABOR	COMP	300.000,00	0,269
001	121	57919	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20ML	TEUTO	AMP	600,00	6,20
001	152	1520	FENTOÍNA SÓDICA, 100 MG	TEUTO	COMP	90.000,00	0,114
001	306	75073	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA (ROCHE/ACCU CHEK ACTIVE)	ROCHE	UN	500.000,00	0,38

ATA SRP Nº 36/2021

EMPRESA DETENTORA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 06.106.005/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	32	7603	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	AUROBINDO	AMP	600,00	3,16

ATA SRP Nº 37/2021

EMPRESA DETENTORA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ Nº 22.862.531/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	58	7805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	SOINVIE	COMP	300.000,00	0,06

ATA SRP Nº 38/2021

EMPRESA DETENTORA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 37.882.886/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	139	7850	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	SANVAL	BIS	2.000,00	9,30

ATA SRP Nº 39/2021

EMPRESA DETENTORA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 04.372.020/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	6	14853	ACIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	1.200,00	1,00
001	10	7649	ACIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	2,50
001	29	73121	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	GERMED	FR	10.000,00	3,45
001	53	18125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EMS	COMP	400.000,00	0,3198
001	62	57888	CARVEDILOL 25MG	NOVA QUIMICA	COMP	60.000,00	0,14
001	65	20053	CARVEDILOL, 6,25 MG	NOVA QUIMICA	COMP	100.000,00	0,089
001	77	27336	CILOSTAZOL, 100 MG	BIOSINTETICA	COMP	150.000,00	0,31
001	145	75070	EXTRATO DE PLANTAS PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) SACHÊ 3.5G	ARTE NAT	SCH	30.000,00	0,91
001	181	7793	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	BLAU	AMP	2.000,00	22,60
001	191	20062	IBUPROFENO, 300 MG	VITAMEDIC	COMP	30.000,00	0,105
001	198	67355	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	GEOLAB	CAPS	5.000,00	0,65
001	256	7729	NORFLOXACINO, 400 MG	GLOBO	COMP	40.000,00	0,31
001	284	7815	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	6.000,00	5,25

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A5E33A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROJUR

DECRETO Nº 009/2022 DATA: 06.01.2022 EMENTA: NOMEIA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o sufrágio obtido no pleito eleitoral escolar de 14.12.2021, nos termos do artigo 31 da Lei nº 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e o memorando sob o nº 489/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os profissionais da educação para o desempenho das funções de Diretores dos estabelecimentos de ensino do município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, conforme segue:

DIRETORA	RG Nº	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Adriana Azevedo da Luz	5.965.692-9 SESP/PR	Escola Rural Municipal Sebastião Camarini
Adriana de Araújo Sanches Nascimento	58844497SESP/PR	Escola Municipal Almirante Tamandaré
Eliza Regina da Silva	61796908 SESP/PR	Escola Municipal José de Alencar
Fernanda Lopes Marcante Baches	10.236.668-9 SESP/PR	Escola Municipal Arthur da Costa e Silva
Joceir dos Santos Lopera	7.098.546-2 SESP/PR	Escola Municipal Erik Andersen
Josefa de Fátima Viana Santana Mastrangelo	142525614SESP/PR	Escola Municipal Irmã Maria Leônia
Jucélia Ghisi Paludo	7.277.874-7 SESP/PR	Escola Municipal Tancredo Neves
Marleide Belegante	61906622 SESP/PR	Escola Municipal Ana Maria da Silva Roggia
Natachia Carolina de Oliveira Alves	92344045 SESP/PR	Escola Municipal Prof. João Ambrósio
Nilda de Freitas Bonfim Musial	6.140.879-7 SESP/PR	Escola Municipal Rita Ana de Cássia
Noêmia Franco Lourenço	4.262.694-5 SESP/PR	Escola Municipal Amália Flores
Rosângela Lázari de Freitas Dala Costa	64590111SESP/PR	Escola Rural Municipal Mário Calmon Eppinghaus
Roseli Althman Turra	38521462 SESP/PR	Escola Municipal Duque de Caxias
Solange da Silva Horlando	6.840.104-6 SESP/PR	Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck
Edineia Ruberte Garcia	5.649.215-1 SESP/PR	Centro Municipal de Educação Therezinha Silva e Souza
Edivania da Costa Neves	80595255 SESP/PR	Centro Municipal de Educação Infantil Mário José de Faria Ferraz
Franciele Fernanda Silva	10.555.638-1 SESP/PR	Centro Municipal de Educação José Darcizão Vain
Gicélia Ferreira Costa	6.791.166-0 SESP/PR	Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Arantes Pereira
Luzia de Almeida de Moura	42303453 SESP/PR	Centro Municipal de Educação Adan Petry
Marcela Cristiane Peña Basquera	108378522 SESP/PR	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira
Sara de Fátima Varolo dos Santos	5.087.298-0 SESP/PR	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa
Sonia Maria Martins Ketterer	4.016.357-3 SESP/PR	Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Venâncio da Silva

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 352/2018 e 359/2020, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.